Agência Reguladora Multissectorial da Economia

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DELIBERAÇÃO N.º 34/CA/2026
de 29 de julho

Aprova, para Consulta Pública, a Proposta de Regulamento das Redes e Serviços de Comunicações via Satélite

A evolução tecnológica e a crescente importância das comunicações via satélite no desenvolvimento das redes e serviços de comunicações eletrónicas tornam necessária a existência de um quadro regulamentar claro, previsível e adequado às especificidades deste setor.

As comunicações via satélite desempenham um papel cada vez mais relevante na conectividade nacional e internacional, na disponibilização de serviços de comunicações eletrónicas, na conectividade de zonas remotas e de difícil acesso, bem como no desenvolvimento de novas soluções tecnológicas e aplicações baseadas em sistemas espaciais.

O quadro regulamentar aplicável às redes e serviços de comunicações via satélite deve, por isso, assegurar uma adequada articulação entre o regime jurídico das comunicações eletrónicas e o regime aplicável às radiocomunicações, incluindo as regras relativas à gestão e utilização do espetro radioelétrico, ao licenciamento de redes e estações de radiocomunicações e aos procedimentos de coordenação e notificação internacional de frequências.

Neste contexto, a Agência Reguladora Multissetorial da Economia (ARME) elaborou uma proposta de Regulamento das Redes e Serviços de Comunicações via Satélite, que visa estabelecer um quadro normativo claro, proporcional e tecnologicamente neutro para a oferta, exploração, disponibilização, instalação, operação, supervisão e fiscalização de redes e serviços de comunicações via satélite em Cabo Verde.

A proposta estabelece, designadamente, as diferentes categorias de autorizações e licenças aplicáveis, as respetivas condições de atribuição, os direitos e obrigações dos titulares, bem como os requisitos técnicos e regulamentares aplicáveis às estações terrenas, aos sistemas espaciais e aos serviços de comunicações via satélite.

A submissão da proposta a Consulta Pública permitirá recolher contributos dos operadores, prestadores de serviços, utilizadores do espetro radioelétrico, entidades públicas e demais interessados, contribuindo para o aperfeiçoamento do projeto e para a adoção de um quadro regulamentar adequado às necessidades do mercado e à evolução tecnológica do setor.

Assim, o Conselho de Administração no âmbito das prerrogativas legais conferidas pelo artigo 19.º do Decreto-lei n.º 50/2018, de 20 de setembro, que cria a ARME e aprova os respetivos Estatutos, em sua reunião ordinária de 29 de julho, delibera o seguinte:

Tel.: (+238) 260 44 00 / 01 / 02 / 03
Fax: (+238) 261 30 69
Endereço: Chã d'Areia, Praia | Cabo Verde
CP: nº 892
E-mail: info@arme.cv
Site: www.arme.cv

1. Aprovar, para efeitos de Consulta Pública, a Proposta de Regulamento das Redes e Serviços de Comunicações via Satélite, que se anexa à presente deliberação e dela faz parte integrante.
2. Determinar que a Consulta Pública seja realizada nos termos e pelo prazo a definir no respetivo anúncio de Consulta Pública.
3. Determinar a publicação da presente deliberação e da Proposta de Regulamento no sítio institucional da ARME e nos demais meios legalmente aplicáveis.

Feita na cidade da Praia, aos 29 dias do mês de julho de 2026.

O Conselho de Administração,

/ Leonilde Santos /
Presidente

/ João Tomar /
Administrador

/ Carlos Ramos /
Administrador